

## **Termo de Ciência e Responsabilidade para REDES SOCIAIS não administradas pela Ascom**

Eu, **[NOME COMPLETO DO SERVIDOR]**, **[CARGO DO SERVIDOR]**, matrícula SIAPE nº **[NÚMERO SIAPE]**, lotado no(a) **[LOTAÇÃO DO SERVIDOR]** - **[SETOR DO SERVIDOR]**, fui orientado(a) pela Diretoria Geral de Comunicação e Marketing do IFPB sobre as restrições impostas no período de silêncio (ou defeso eleitoral), que compreende o dia 02 de junho de 2022 até o final do primeiro ou segundo turno das eleições (30 de outubro de 2022). Tais restrições são dadas pelas referências elencadas no Anexo I deste termo.

Estou ciente de que a manutenção de páginas e perfis em redes sociais também estão sujeitas à legislação eleitoral, sendo necessário intensificar o trabalho de monitoramento e moderação de conteúdo durante o período eleitoral, evitando qualquer interação (comentários, compartilhamentos do post/publicação com legenda escrita pelo perfil/página que fez o compartilhamento, menções, marcações, etc.), de cunho eleitoral (que possa favorecer um determinado candidato ou partido político). Também estou ciente de que TODO conteúdo exibido neste canal de comunicação NÃO deve apresentar qualquer característica de publicidade institucional (cujo conceito está definido pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 3.948/2021), não deve conter qualquer referência a nenhum governo (seja pelo uso de marcas, slogans, nomes de projetos, ações e programas, etc.) e também qualquer conteúdo que possa favorecer candidatos e partidos políticos. Todo conteúdo deve ser estritamente noticioso e o mais neutro possível (devem se limitar à divulgação do fato ou das informações necessárias para a prestação de serviços, evitando adjetivações, depoimentos ou enaltecimento de agentes públicos, do programa, da instituição e da ação). Deve também ser redobrado o cuidado com a impessoalidade em textos e imagens (lembrando que a pessoalidade é proibida de forma permanente nas divulgações dos órgãos públicos - ou seja, o ato realizado deve sempre receber mais destaque do que a pessoa que realizou). Apenas pode ser divulgado conteúdo de grave e urgente necessidade pública (que não podem aguardar o final do período de defeso).

Compreendo que toda manifestação feita dentro de canais/páginas/perfis institucionais é de inteira responsabilidade do órgão que detém a administração deste canal de comunicação, mesmo que sejam manifestações oriundas de terceiros sem qualquer vínculo ao referido órgão. Compreendo ainda que publicações feitas antes do período de defeso que por ventura tiverem novas interações (curtidas, comentários, compartilhamentos, etc.) terão sua data atualizada para a data da nova interação (Recurso Especial Eleitoral nº 60414 de 01/03/2016, nº 84195 de 21/08/2019)

Estou ciente também de que a manutenção da página/perfil **[NOME DA PÁGINA/PERFIL]**, acessada pelo link **[LINK PARA PÁGINA/PERFIL]**, caso não siga as recomendações legais, pode trazer consequências ao Instituto Federal d Paraíba, inclusive com o pagamento de multas.

Diante de todo o exposto, assumo integralmente a responsabilidade pela manutenção deste perfil/página na rede social **[NOME DA REDE SOCIAL]**, bem como a responsabilidade por desativá-lo/excluí-lo durante o período de defeso, entendendo que não será possível atender às exigências impostas pela legislação para o período.

**[CIDADE]**, **[DIA]** de **[MÊS]** de **[ANO]**.

[Assinatura do Servidor]

**[NOME COMPLETO DO SERVIDOR]**

## ANEXO I - BASE LEGAL E DOCUMENTOS NORTEADORES

- [Cartilha da Advocacia-Geral da União \(AGU\) “Conduitas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições - 2022”](#)
- [FAQ Secom - Eleições 2022](#)
- [Calendário Eleitoral 2022 - Orientações específicas aos órgãos do SICOM](#)
- [Lei 4.737/1965 \(Código Eleitoral\)](#)
- [Lei Complementar 64/1990](#)
- [Lei 8.429/1992 \(Improbidade Administrativa\)](#)
- [Lei 9.504/1997 \(Lei das Eleições\)](#)
- [IN 01/2018 \(Disciplina a publicidade em ano eleitoral dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal e dá outras orientações\)](#)
- [Decreto 1.171/1994 \(Código de Ética Pública\)](#)
- [Resolução 7/2002 \(Comissão de Ética Pública\)](#)
- [Resolução TSE nº 23.610/2019 \(Propaganda Eleitoral\)](#)
- [Jurisprudências TSE - Conduitas Vedadas aos Agentes Públicos](#)
- [IN 06/2021 \(Estabelece diretrizes de segurança da informação para o uso seguro de mídias sociais nos órgãos e nas entidades da administração pública federal\)](#)
- Ofício Circular 205-2022 - SEI-MCOM
- Ofício Circular 220-2022 - SEI-MCOM
- Ofício Circular 257-2022 - SEI-MCOM
- Ofício Circular 283-2022 - SEI-MCOM
- Reunião SECOM de 18 de março de 2022
- Reunião SECOM de 15 de junho de 2022
- [Portaria do Ministério das Comunicações nº 3.948/2021 - Dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo federal](#)

[Assinatura do Servidor]

**[NOME COMPLETO DO SERVIDOR]**